



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro

CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais

Lei Municipal Nº 718/2009

“Autoriza o Município de Paineiras a firmar Convênio de Cooperação com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições institucionais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei tem como objetivo autorizar Convênio de Cooperação Técnica e Operacional com o Estado de Minas Gerais, pelo prazo de 48 meses, através da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no valor de até R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Art. 2º - No cumprimento do Convênio o Município de Paineiras/MG, contribuirá mensalmente com a importância de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) para aquisição de combustível para as viaturas que se deslocarem da sede da Comarca para a sede do Município de Paineiras, transportando policiais no exercício de suas atividades.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 06.181.0177.2024, do orçamento em execução.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01.01.2009.

Prefeitura Municipal de Paineiras-MG, 29 de dezembro de 2009.

Osman de Castro Menezes

Prefeito Municipal